



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.976/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, o imóvel denominado **Lote de Terras N.º 52 e 53-D, subdivisão do lote N.º 52 e 53 da Gleba São Vicente** deste Município e Comarca de Altônia-PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA - FAPESPAL** - CNPJ nº 84.782.226/0001-81, o imóvel rural constituído pelo Lote de Terras N.º 52 e 53-D, subdivisão do lote N.º 52 e 53 da Gleba São Vicente neste Município e Comarca de Altônia-PR, com área de 2,5506 hectares ou 1,065 Alqueires paulistas, objeto da Matrícula nº 15.150 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - O imóvel discriminado será destinado pelo Município a cessão para instalação de empresa ou empresas de transformação, objetivando a geração de emprego e renda.

Art. 2. O imóvel discriminado no Art. 1º se encontra avaliado pela comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº 090/2025 de 22 de maio de 2025, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estipulado em acordo entre as partes o valor de R\$ 356.775,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais) o que constitui o valor real para aquisição do imóvel pelo Município e para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Para fazer face a despesa estipulada no Art. 2º, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de acordo com a dotação orçamentária abaixo descrita:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FR	VALOR
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.04 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
26.661.003.1.005 - Aquisição de Imóveis	003	240.000,00
590/4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	000	116.775,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL.....</b>		<b>356.775,00</b>

Art. 4º. Para a dotação orçamentária criada pelo Art. 2º serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS.....	003	240.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....	000	116.775,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL.....</b>		<b>356.775,00</b>

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.975/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Altônia - CMDPCD e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propulsivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por escopo precípua fomentar a participação popular no debate, formulação de propostas, elaboração e apoio na implementação e fiscalização das políticas públicas direcionadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as instâncias da Administração Pública Municipal. Tal desiderato visa garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, bem como exercer a orientação normativa e consultiva acerca dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Altônia.

Art. 3º. Esta lei define pessoa com deficiência como alguém que possui impedimento de longo prazo, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e que, em interação com barreiras, obstrui sua participação.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possui as seguintes competências:

I - Avaliar, propor, discutir, participar, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII - Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII - Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII - Receber de órgãos públicos todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX - Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI - Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal, e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII - Elaborar seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (três) representantes da organização da sociedade civil e 03 (três) representantes do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º. Cada representante definido no artigo 5º terá um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º. Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 3º. Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação, e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual ou deficiência auditiva;

II - 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;

III - 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual e ou múltiplas deficiências;

§ 4º. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos incisos I a III do parágrafo terceiro, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta por pessoa com deficiência da respectiva área faltante e participante ativo na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 5º. Os representantes da Entidade poderão ser indicados por entidades e ou representada por pessoas com deficiência ou múltiplas deficiências;

§ 6º. O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas, que serão nomeados por decreto:

I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Art. 6º. A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio.



# MUNICIPIO DE ALTÔNIA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 2

Ano XIV  
Edição n.º 2.548

**Parágrafo único.** A Entidade oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

**Art. 8º.** A Secretaria de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 9º.** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 10.** Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art. 6º, dando-lhe todas as condições de realização.

**Art. 11.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD.

**§ 1º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que serão responsáveis pela deliberação, controle e fiscalização.

**§ 2º.** O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPP/Altônia será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Altônia - PR.

**§ 3º.** A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

**Art. 12.** O Fundo será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, tais como:

I - Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPP.

**Art. 13.** Constituirão receitas do Fundo:

I - Recursos provenientes da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II - Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - receitas resultantes de doações;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Transferências do exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

**§ 1º.** As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

**§ 2º.** O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 14.** Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII - No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

**Parágrafo único.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 15.** Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com

Sexta-Feira, 13 de junho de 2025  
Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

**Art. 16.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPCD dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

**Art. 17.** A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPCD para aprovação da mesma.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### LEI ORDINÁRIA N.º 1.977/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel denominado **Lote de Terras N.º 860-A-2/2**, deste Município e Comarca de Altônia-PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel denominado Lote de Terras 860-A-2/2, subdivisão do Lote N.º 860-A-2, este sub divisão do Lote n.º 860 da Gleba Ouro Verde deste Município e Comarca, com área de 280,22m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n.º 15.025 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, junto a proprietária, Sra. Maria Helena dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade CPF 793.767.709-00.

**Parágrafo Único.** O imóvel será destinado exclusivamente a ampliação das dependências da Escola Municipal Antonie Elias Stephan, localizada no bairro Cidade nova.

**Art. 2º.** O imóvel, objeto do Art. 1º foi avaliado pela Comissão Especial de avaliação constituída pela Portaria n.º 089/2025 de 22 de maio de 2025, no valor de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).

**Art. 3º.** Por acordo firmado entre as partes o valor estipulado para aquisição do imóvel ficou acordado em R\$. 90.000,00 (noventa mil reais) que constitui o valor real de aquisição para os efeitos desta lei, pelo qual fica autorizado o Executivo Municipal o dispêndio de recursos financeiros até este valor para a cumprimento deste objetivo.

**Art. 4º.** Para atendimento a despesa oriunda da aquisição do imóvel no valor constante no Art. 3º o Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.005 – Aquisição de Imóveis		
821/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	103	90.000,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL.....</b>		<b>90.000,00</b>

**Art. 5º.** Para a dotação orçamentaria criada pelo Art. 3º serão utilizados recursos a título de excesso de arrecadação na fonte de recursos abaixo descrita em conformidade com o Art. 42 da Lei 4.320/64.

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSF CONSTITUCIONAIS.....	103	90.000,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL.....</b>		<b>90.000,00</b>

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### DECRETO N.º 113/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal n.º 1.976/2025 de 12 de junho de 2025:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$ 356.775,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.04 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
26.661.003.1.005 – Aquisição de Imóveis	003	240.000,00
590/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	000	116.775,00
621/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis		
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL.....</b>		<b>356.775,00</b>

**Art. 2º.** Para a dotação orçamentaria criada pelo Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS.....	003	240.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....	000	116.775,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL.....</b>		<b>356.775,00</b>

**Art. 3º.** Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL –

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 3

Ano XIV

Edição n.º 2.548

Sexta-Feira, 13 de junho de 2025

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.  
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de junho de 2025.  
**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO N.º 114/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Abre Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 1.977/2025 de 12 de junho de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.005 – Aquisição de Imóveis		
821/4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	103	90.000,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL</b>		<b>90.000,00</b>

Art. 2º. Para a dotação orçamentária criada pelo Art. 1º serão utilizados recursos a título de excesso de arrecadação na fonte de recursos abaixo descrita em conformidade com o Art. 42 da Lei 4.320/64.

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSF CONSTITUCIONAIS	103	90.000,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL</b>		<b>90.000,00</b>

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024**  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº. 10.559.278-7 SSP/PR, CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e os DETENTOR DA ATA: Empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.580/0001-80, com sede: Brasil, 106, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castillo Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

**DA VIGÊNCIA**

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 16/2024 uma vigência de 12 (DOZE) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 05/06/2025 a 05/06/2026.

**DAS DEMAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 05 de junho de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024**  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº. 10.559.278-7 SSP/PR, CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e os DETENTOR DA ATA: Empresa: **MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.856.710/0001-20, com sede Estrada Marajó, 259, Expansão Urbana - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Marlene dos Santos Gimenez Strelig, portadora do RG: 19.696.920-7 e do CPF nº. 133.268.288-02, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

**DA VIGÊNCIA**

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 17/2024 uma vigência de 12 (DOZE) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 05/06/2025 a 05/06/2026.

**DAS DEMAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 05 de junho de 2025.

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL** –  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000

**Autenticidade e original disponíveis no endereço**  
<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024**  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº. 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTOR DA ATA: Empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede Avenida 07 de Setembro, 422, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alceone dos Santos, portador do RG: 579055-73 SESP/PR e do CPF nº. 787.145.759-49, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**  
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 18/2024 uma vigência de 12 (DOZE) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 05/06/2025 a 05/06/2026.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 05 de junho de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 164/2023**  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2023  
PROCESSO DE COMPRA 194/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0071-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07, com sede à Av. Tiradentes, 2680, CEP: 87505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ilídio Coelho Sobrinho, portador do RG nº 651.305-0 e do CPF nº 046.473.359-68, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade nº 062/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DA VIGÊNCIA:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de julho de 2025 até 26 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme consta na Cláusula 3º do Contrato nº 164/2023.

**DAS DEMAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 12 de julho de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 – CEP 87550-000 – Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 81/2025**  
MODALIDADE PREGÃO N.º 28/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2025  
PROCESSO IDOC N.º 988/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP 87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, **SPERANDIO PARANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 111, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº 47.836.686/0001-19, neste ato representada pela sua sócia administradora: **BEATRIZ RIGO SPERANDIO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.067.211-8, inscrito no CPF/MF sob nº 062.675.169-73 residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão N.º 28/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



**MUNICIPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 4

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.548**

Sexta-Feira, 13 de junho de 2025

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo automotor, modelo SUV, zero quilômetro, visando atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito do município de Altônia - PR, com a finalidade de garantir a eficiência nos deslocamentos administrativos, viagens intermunicipais e estaduais, representações institucionais, captação de recursos para o município e demais atividades.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo SUV de Grande Porte - Especificações Técnicas Minimas: - Motorização: Motor 1.3L ou superior, turbo com potência mínima de 147 cv - torque mínimo de 21,4 Kgf.m. - Combustível: Flex (Etanol/Gasolina). - Transmissão: Automática sequencial ou cvt com no mínimo 06 velocidades Tração: Dianteira. Dimensões mínimas: Comprimento: 4.400 mm Largura: 1.819 mm Altura: 1.632 mm Distância entre eixos: 2.636 mm. Direção: Elétrica. Suspensão: Dianteira e traseira;	UN	1	TIGGO 7 SPORT	R\$ 163.000,00	R\$ 163.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Independente com molas Porta malas: mínimo 476 Freios: Dianteiro: Disco ventilado com ABS. Traseiro: Disco sólido com ABS e EBD. Rodas: Em alumínio, aro mínimo de 18". Pneus: Medida mínima 225/55/R18. Capacidade de Ocupantes: 5 lugares. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 50 litros. Porta: 4 portas. FRENOS DE SÉRIE/OPCIONAIS - Freios ABS. - Airbags Frontais, Laterais e de cortina. - Alarme Antifurto - Câmera traseira para manobras 1 TIGGO 7 SPORT R\$ 163.000,00 R\$ 163.000,00 - Cinto de três pontos para todos os ocupantes - Encosto de Cabeça para todos os ocupantes - Controle de estabilidade - Controle de tração - Assistente de Partida em Rampa - Faróis de Xenônio, LED ou laser - Farol de Nebulina - Luz de condução diurna - Sistema de comando traseiro - Ar condicionado automático digital - Saída de ar no banco traseiro - Ajuste do volante em altura e profundidade - Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros - Ajuste elétrico dos retrovisores - Limpador de para-brisa automático - Banco do Motorista com ajuste de altura - Bancos revestidos em couro - Banco traseiro bipartido - Desenvolvimento interno/remoto do porta malas - Faróis com ascendimento automático - Chave presencial - Freio de estacionamento elétrônico - Central multimídia com rádio com conexão USB e Bluetooth e espelhamento da tela do celular - Volante multifuncional - Computador de bordo Observações: O veículo deve ser do ano/modelo 2025/2025					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ou superior. Deve atender às normas de Segurança Viária e estar equipado com itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km.					
---	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
02	01	4.4.90.52.52.00	000	04.122.0002.1.073.000	4297

Reserva 80 – Requisição 63

Altônia – PR, 12/06/25.

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

**Autenticidade e original disponíveis no endereço**

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025**  
**P.A. 1Doc N.º 1137/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para **Contratação de empresa especializada para executar a montagem, desmontagem e reparos da decoração da Ação Junho Violeta - Festa Julina, Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e Conferência Municipal da Assistência Social**, no valor de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). Com a empresa: **COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.501.841/0001-04, com sede Rua 12 de Dezembro, 490 – Centro – CEP: 87.500-015, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
08	02	3.3.90.39.23.00.00	3934	24100102060002	4337
08	02	3.3.90.39.23.00.00	0	24400102050001	4338
08	03	3.3.90.39.23.00.00	934	24400102050005	4339

REQUISIÇÃO 0077/2025 - RESERVAS 101, 102 e 103/2025

Altônia, 06 de maio de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - [www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br) - e-mail: [altonia@altonia.pr.gov.br](mailto:altonia@altonia.pr.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O CONVÉNIO N.º 450072951 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. TOTAL A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO: 130,00 kWp.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 455.873,19 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)



**MUNICIPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 5

EMISSÃO DO EDITAL: 13/06/2025

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 03/07/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: [Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

DO EDITAL: Esta disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, aos 13/06/2025.  
PREGOIRO



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 017/2025**  
**Processo Administrativo 084/2025**  
**Processo Adm. 1Doc 1034/2025**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de saúde para contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada de 10.000 Km do veículo SPIN, placas TAW5148 - Patrônio 9857, da Secretaria de saúde, no valor total de R\$ 1.088,02 (um mil e oitenta e oito reais e dois centavos).

Figura como contratada a Empresa: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.047.652/0001-70, com sede a Rua Jamil Helu, 5567, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010600	Lubrificantes e Aditivos Automotivos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030399900	Outros Materiais para Manutenção de Veículos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039100300	Serviços de Alinhamento, Balançamento e Cambagem
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039100400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular

REQUISIÇÃO 080/2025 - RESERVAS 106, 107, 108 e 109/2025

Altônia, 13 de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - [www.altonia.pr.gov.br](#) - e-mail: [altonia@altonia.pr.gov.br](mailto:altonia@altonia.pr.gov.br)



**4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022**  
**REF. PREGO PRESENCIAL 72/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2022**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº. 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº. 069.695.659-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: **PAULO SÉRGIO DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.590/0001-10, localizada na Praça Carlos Gomes, 155, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio de Carvalho portador do RG nº. 5.283.973-4 SSP/PR e do CPF nº. 870.198.259-15, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o 3º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços 049/2022, Pregão Presencial 07/2022, à saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à ATA de Registro nº 049/2022 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade, (Item 2, prestação de serviços de manutenção), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 13/06/2025 a 13/09/2025.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 13 de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PAULO SÉRGIO DE CARVALHO - ME**  
Paulo Sergio de Carvalho  
Contratada

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.548**

Sexta-Feira, 13 de junho de 2025

TESTEMUNHAS:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - [www.altonia.pr.gov.br](#) - e-mail: [altonia@altonia.pr.gov.br](mailto:altonia@altonia.pr.gov.br)



**4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022**  
**REF. PREGO PRESENCIAL 72/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2022**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº. 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº. 069.695.659-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: **E. GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Elaine Gonçalves, portadora do RG nº. 8.680.242-2 SSP/PR e do CPF nº. 045.155.969-00, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o 3º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços 050/2022, Pregão Presencial 07/2022, à saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à ATA de Registro nº 050/2022 uma vigência de 03 (TRÊS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade (Item 2, prestação de serviços de manutenção), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 13/06/2025 a 13/09/2025.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 13 de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**E GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME**  
ELAINE GONÇALVES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - [www.altonia.pr.gov.br](#) - e-mail: [altonia@altonia.pr.gov.br](mailto:altonia@altonia.pr.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O CONVENIO N° 450072951 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. TOTAL A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO: 130,00 kWp.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 455.873,19 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 13/06/2025

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 03/07/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: [Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

DO EDITAL: Esta disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, aos 13/06/2025.  
PREGOIRO



**Autenticidade e original disponíveis no endereço**  
[https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/](http://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/)

**DIEGO JARDIM PERGO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PAULO SÉRGIO DE CARVALHO - ME**  
Paulo Sergio de Carvalho  
Contratada



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 6

**Ano XIV**  
**Edição n.º 2.548**

Sexta-Feira, 13 de junho de 2025

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 83/2025**

**MODALIDADE Inexigibilidade N.º 017/2025**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 017/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede e endereço: Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, e o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG: 10.559.279-7 - SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.047.652/0001-72, com sede a Rua Jardim das Flores, 556, Parque Industrial, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ANILDO VIEIRA COELHO DAS SILVAS, portador do RG: 10.559.279-7, CPF nº. 413.258.939-00, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 017/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para a revisão programada de 10.000 Km do veículo SPIN, placas TAW5148 - Patrimônio 9857, da Secretaria de saúde, a seguir descritas:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	FILTRO DE ÓLEO ONIX/PRISMA	40,77	40,77
1	2	1	FILTRO DE AR ACONDICIONADO	47,99	47,99
1	3	1	VEDADOR DE BORRACHA	11,31	11,31
1	4	1	KIT LUBRIFICANTE	68,77	68,77
1	5	1	LÍQUIDO PARA LIMPEZA	117,51	117,51
2	1	4	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 API SP	88,60	354,40
2	2	1	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL	30,25	30,25
3	1	1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	120,00	120,00
3	2	1	BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	120,00	120,00
4	1	1	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA	80,00	80,00
4	2	1	OXI SANITIZAÇÃO	97,02	97,02

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA e de R\$ 1.088,02 (mil e oitenta e oito reais e dois centavos).

**VALIDADE**

O presente contrato terá validade, com início em 13/06/2025 e término em 12/10/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contrárias, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contabilidade encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Fatura Física com especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da licitação. Ex: Inexigibilidade N.º 017/2025.

Os pagamentos serão efetuados à vista, após conclusão do objeto, , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDICOES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em data previamente agendada, na oficina da contratada, no Município de Umuarama - PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**DOAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto, da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:						
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34

Altônia-PR., 13/06/2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO N.º 115/2025.**

Exonera a pedido a senhora **KAMYLLA CAETANO MAIA**.

**DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A,**

Art. 1º - Exonera a pedido a senhora **KAMYLLA CAETANO MAIA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.834.740-6-PR., ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Proteção Social de Alta Complexidade – Anexo I, Cargo Comissão III – CC-01**, lotada na Secretaria de Assistência Social, a contar de 13/06/2025.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

A Prefeitura Municipal de Altônia agradece o apoio da Itaipu Binacional como patrocinadora oficial da Copa Altônia de Futsal Cidadino 2025. Essa parceria fortalece o esporte local e contribui diretamente para o desenvolvimento das nossas iniciativas esportivas.

<https://www.itaipu.gov.br>

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

**Autenticidade e original disponíveis no endereço**

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160